

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"**cria a Seção Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.**"

**Art. 1º** Fica criado junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, a Seção Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 2º** À Seção de Agricultura e Abastecimento, compete:

- 1 - Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;
- 2 - Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;
- 3 - Produzir mudas diversas para utilização nas Zonas Urbanas e Rural;
- 4 - Produzir alimento para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;
- 5 - Inspecionar produtos de origem animal.

**Art. 3º** Integram a Estrutura Administrativa da Seção de Agricultura e Abastecimento, os seguintes Órgãos:

1. Gabinete do Chefe:
  - 1.1. Serviço de Expediente.
2. Setor de Abastecimento:
  - 2.1. Serviço de Fiscalização;
  - 2.2. Serviço de Controle de Preços, Pesos e Medidas;
  - 2.3. Serviço de Assistência ao Abastecimento;
  - 2.4. Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
3. Setor de Produção Animal e Vegetal:
  - 3.1. Serviço de Produção Animal;
  - 3.2. Serviço de Produção Vegetal.
4. Setor de Estradas Rurais:
  - 4.1. Serviço de Conservação de Estradas Rurais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 20 de agosto de 1997.

---

Lener do Nascimento Ribeiro  
Prefeito Municipal

---

Sergio Andrade  
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.

